ESTADO DE RONDÔNIA

**PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA**

| **INTERESSADO** | | **ORIGEM** |
|---|---|---|
| SEMAS - SECRETARIA | | INTERNA |
| **Nº. Protocolo** | **DATA** | **ANO** |
| 00002035 | 01/04/2024 | 2024 |

**SETOR ORIGEM**

SEMACOL-PROTOCOLO

**ASSUNTO**

ABERTURA DE CRÉDITO - DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO Nº 319/PGE-2019

**OBJETO**

VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A VOSSA SENHORIA A ESPECIAL GENTILEZA NO SENTIDO EM PROCEDER A ABERTURA DE PROCESSO PARA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO CONVÊNIO Nº 319/PGE-2019.

**RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO**

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO ÚNICO**

**MEMORANDO Nº 166/SEMAS/2024**

**Rolim de Moura, 01 de Abril de 2024.**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P/: CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO:** CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional **Especial** destinado **a Criação da dotação orçamentária:**

| | | |
|---|---|---|
| **Reduzido** | **XX** | |
| **03.009.04.122.0018.XXX** | **33.30.93.00** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| **03.009.08.244.0019.XXX** | **33.30.93.00** | **DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO Nº 319/PGE-2019** |
| **FONTE DE RECURSOS** | **26610000** | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ESTADUAL** |
| | | **R$ 5.427,93** |
| | | **Valor Total a ser criado R$ 5.427,93** |

Para atender ao valor a ser **Criado** na dotação orçamentária acima, sendo repasse Estadual (recursos encontra-se depositado em conta, conforme demonstrado em extras bancários).

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Av. São Paulo, nº 4468 Bairro Beira Rio
CEP: 76.940-000 – Telefone: (69) 3442-6769
e-mail: semasrolim@gmail.com

...a de Rolim de Moura
...umento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 02/04/2024 - 11:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ...link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26768. Folha 1 de 2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Convênio nº 319/PGE-2019 que tem o objeto: construção do centro de referência de assistência social – CRAS.

Foi formalizado processo administrativo Nº 232/2020, com procedimento Tomada de Preço nº 01/2020, perfazendo o total de R$ 390.392,89 (trezentos e noventa mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Considerando que o referido convênio é de R$ 447.294,02 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos). Houve uma economia de R$ 56.901,13 (cinquenta e seis mil novecentos e um reais e treze centavos).

Considerando que o processo foi concluído em 24 de setembro de 2020;

Considerando Ampliação de metas autorizada pela SEAS através do Ato nº 068/2020/SEAS-GABINETE;

Posteriormente foi protocolado processo administrativo Nº 3499/2021 visando a construção de muro do CRAS, autorizado a utilização do saldo remanescente do Convênio e complementado com recursos livres do Município;

O processo nº 3499/2021 foi licitado através de Tomada de Preço nº 08/2023, perfazendo o total de R$ 85.706,90 (oitenta e cinco mil setecentos e seis reais e noventa centavos), processo concluído no mês de Fevereiro de 2024;

Considerando os rendimentos da conta do convênio no período da conclusão do processo objeto do convênio a Janeiro de 2024, que perfaz o total de 71.100,33 (setenta e um mil e cem reais e trinta e três centavos);

Considerando que a abertura do crédito foi realizada no exercício de 2023, recursos de economia mais rendimentos, perfazendo o total de R$ 66.086,66 (sessenta e seis mil e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) do convênio, sendo compremetado pelo Município o valor de R$ 19.620,24 (dezenove mil seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

Solicitamos a abertura de crédito orçamentário especial no valor acima referente a rendimentos e aplicações do Convênio nº 319/PGE-2019, para a devolução do saldo remanescente.

a de Rolim de Moura
umento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 02/04/2024 - 11:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26768. Folha 2 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

P.M.R.M.
Folhas nº 17
Processso nº 0232/20
Ass.:

# PLANO DE TRABALHO 01/05

## 1. DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO | | | **CNPJ da Entidade:** 04.394.805-0001/18 | |
| **Endereço da entidade:** Av. João Pessoa nº 4478 - centro | | | | |
| **Cidade:** Rolim de Moura | **UF:** RO | **CEP:** 76.940-000 | **DDD/TELEFONE** (69) 3442-3100 | **Esfera Adm:** |
| **onta Corrente:** | **Banco:** | | **Agência** | **Praça Pagamento:** |
| **Nome do Dirigente da Entidade Proponente:** LUIZ ADEMIR SCHOCK | | | **CPF do Dirigente** 391.260.729-04 | |
| **CI/órgão Expeditor/Data** | **Cargo** Prefeito Municipal | | **Função** Administrador | **Matrícula** 1948 |

## 2 – OUTROS PARTÍCIPES

| | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE** ----------X---------- | **CNPJ** --------X----------X- | **Esfera Administrativa** ----------X---------- |
| **ENDEREÇO** | | **CEP** |

## 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---|---|
| **CONSTRUÇÃO DE CRAS** | **PERÍODO DE EXECUÇÃO** | |
| | **INÍCIO** A.L.R. | **TÉRMINO** 180 dias/ALR |
| **Identificação do objeto:** | | |
| Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de Rolim de Moura/Ro. | | |
| **Justificativa da proposição:** O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma Unidade responsável pela oferta de serviços de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas áreas de vulnerabilidade e risco social. É a principal porta de entrada para os serviços do SUAS, possibilitando o acesso a um grande número de famílias à rede de proteção de Assistência Social. Tem como objetivo | | |

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

P.M.R.M.
Folhas nº 18
Processo nº 0232/20
Ass.:

prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Diferencia-se das demais unidades de assistência social, pois desempenha as funções de gestão da proteção básica no seu território e oferta o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. A equipe técnica deve articular junto à rede socioassistencial de proteção social básica referenciada, promover a articulação intersetorial e a busca ativa, todas realizadas no território de sua abrangência.

No Município de Rolim de Moura todas as ações desenvolvidas pela equipe de referência e são concentrados num único local de atendimento, expondo assim, os usuários a constrangimentos, pois no cotidiano fica exposta a vulnerabilidade social em que se encontram. No mesmo prédio funciona além do CRAS, o CADÙNICO, a Casa dos Conselhos e a Gerência da Secretaria Municipal de Saúde. Encontra localizado no Bairro: Centro da cidade, ficando distante dos Bairros periféricos e das áreas vulneráveis onde residem a maioria das famílias em situação de risco. Desta forma dificultando o acesso e a garantia de direito preconizada na lei Orgânica da Assistência Social.

A localização do CRAS é fator determinante para que ele viabilize, de forma descentralizada, o acesso aos direitos socioassistênciais.

O CRAS deve ser instalado prioritariamente em locais de maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade, com concentração de famílias com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, com presença significativa de famílias e indivíduos beneficiários dos programas de transferências de renda como o BPC - Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família e outros, conforme indicadores definidos na Norma Operacional Básica - NOBSUAS/2005. Cada município deve identificar o(s) território(s) de vulnerabilidade social e nele(s) implantar um CRAS, a fim de aproximar os serviços oferecidos aos usuários.

No local em que se pretende implantar o CRAS, neste Município já existe Rua pavimentada e com acessibilidade. Também o local está estrategicamente planejado para se estabelecer junto a Praça "Céu das Artes", onde serão executadas ações administradas pelas Secretarias de Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte. Facilitando o fluxo e a interação com a rede de apoio. O Bairro: Beira Rio além de ser bastante povoado, possui área geográfica extensa e periférica, população em sua grande maioria baixa renda e vulnerável.

Por isso nossa proposição junto ao Governo do Estado é prioritária para o crescimento do município, visto que essa obra em muito contribuirá para o bem comum. Sem mais, aguardamos pronunciamento.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

P.M.R.M.
Folhas nº 19
Processo nº 0232/20
Ass.:

## 4. METAS

| Meta | Etapa/ Fase | Especificação: | Indicador físico | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unid. | Quant | Inicio | Termino |
| 0 | **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**<br><br>**Meta qualitativa** *Com a implantação da sede do CRAS no Bairro: Beira Rio espera-se dirimir as questões sociais por meio de ações voltadas para a resistência ao abuso sexual de crianças e adolescentes, combate a drogadição, alcoolismo, acesso e garantia de direito... Etc. Desenvolvendo uma metodologia participativa da comunidade por meio de oficinas, busca ativa, informação e atendimento com relação aos programas gerenciados e desenvolver projetos que atendam a comunidade em suas necessidades reais.*<br>**Meta quantitativa:** *Atualmente são atendidas no CRAS aproximadamente 6.126 usuários cadastrados no CADÙNICO e cerca de 4.239 atualizados. Este cadastro oferta programas como o Bolsa Família, ID Jovem, Baixa renda nas contas de água e energia elétrica, dentre outras, conforme a renda per capita das famílias.*<br>*Hoje são contempladas aproximadamente 1.594 famílias com o Programa Bolsa Família. O serviço de atendimento Psicossocial realizou aproximadamente no ano de 2017, 1.137 atendimentos contemplando visitas domiciliares, atendimentos espontâneo, BPC e Passe Livre. Também no ano de 2017 as atividades realizadas com as famílias do PAIF somam aproximadamente 315 participantes do Projeto "Meu Bebê Melhor", palestras com os temas: Prevenção ao Suicídio e Estabelecimento de Vínculo entre Mãe e Filho e Comemoração Alusiva ao Dia das Crianças. E no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos foram atendidos aproximadamente 380 idosos e 150 crianças. Foram desenvolvidas várias atividades como palestras, cursos, passeios, atividades esportivas, recreação, dentre outras.* | | | | |
| | 1.1 | Execução de obra de construção de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). | Un | 01 | **ALR** | **180 dias ALR** |

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

P.M.R.M.
Folhas nº 20
Processo nº 0232/20
Ass.:

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

| NATUREZA DA DESPESA | | Total | Concedente | Proponente |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| 44.40.52 | Investimento – Obras | 447.294,02 | 400.000,00 | 47.294,02 |
| **TOTAL GERAL** | | **447.294,02** | **400.000,00** | **47.294,02** |

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

| CONCEDENTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| META | Parcela única | 1º Repasse | 2º Repasse | 3º Repasse | 4º Repasse | Valor total (emenda) |
| **1.0** | **400.000,00** | | | - | - | - |
| | | | | | | |

**Proponente: No Exercício Corrente.**

| PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| META | Parcela única | 1º Repasse | 2º Repasse | 3º Repasse | 4º Repasse | Valor total |
| **1.0** | **47.294,02** | | | - | - | - |
| | | | | | | |

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

P.M.R.M.
Folhas: 21
Processo nº 0232/20
Ass.:

## 7. DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
2. Este convênio será executado de forma indireta com Contratação de empresa.

Pede
deferimento.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2019
Local e Data

Luiz Ademir Schock
Prefeito do Município

Proponente
Prefeito Municipal

## 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| APROVADO | |
|---|---|
| _____<br>Local e Data | _____<br>Assinatura do Concedente |

P.M.R.M.
Folhas nº 15
Processo nº 3499/2
Ass.:



Governo do Estado de
**RONDÔNIA**

P.M.R.M.
Fol
Proc
Ass
08
0232/20

Procuradoria Geral do Estado - PGE

P.M.R.M.
Folhas nº
Processo nº
Ass.:

## TERMO

## CONVÊNIO Nº 319/PGE-2019

**CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS,** inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Srª. LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 623.728.662-49, conforme representação;

**CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, situada a Avenida João Pessoa, 4478, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, no Município de Rolim de Moura - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ADEMIR SCHOCK, inscrito no CPF/MF nº 391.260.729-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como

Continua. Verso

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0026.194578/2018-67 que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

P.M.R.M.
Folhas nº 09
Processo nº 0232/20
Ass.:

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual n° 3.307, de 19 de dezembro 2013, seguindo a orientação contida no Despacho PGE-SEAS 9408561, ao Parecer nº 40 8978859, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° 0026.194578/2018-67, mediante as seguintes cláusulas e condições:

P.M.R.M.
Folhas nº 16
Processo nº 3499/19
Ass.:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO, acostado ao ID 8751513, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

| |
|---|
| Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 8751513 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho. |

**§ 1°.** São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal.**

**§ 2°.** Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

P.M.R.M
Folhas nº 17
Processo nº 3479/21
40
0232/20
40

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global do ajuste é de R$ 447.294,02 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 2°. A contrapartida do Convenente será de pelo menos R$ 47.294,02 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244112121970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000.

**Parágrafo único.** Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

P.M.R.M.
Folhas nº 18
Processo nº 3477/11
Ass.:

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

P.M.R.M.
Folhas 11
Processo nº 0232/20
Ass.:

§ 3°. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

## DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA** - Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

**Parágrafo único.** A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem, examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

P.M.R.M.
Folhas nº 19
Processo nº 3499/14
Ass.:

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

**§ 1°. A CONCEDENTE:**

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**§ 2°. O CONVENENTE:**

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir

10. **Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.**

P.M.R.M.
Folhas nº 13
Processo nº 0232/00
Ass.:

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA -** Este Convênio terá sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**§ 1°.** Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

P.M.R.M.
Folhas nº 20
Processo nº 0232/00
Ass.:

**§ 2°.** Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA NONA -** O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

**§ 1°.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

**§ 2°.** A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral

P.M.R.M.
Folhas nº 91
Processo nº 00015/
Assi.

8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;

9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

12. Conciliação bancária;

P.M.R.M.
Folhas nº 94
Processo nº 0232/20

13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

14. Toda a documentação referente às compras e serviços;

15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

16. Cópia do cronograma físico - financeiro;

17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

**§ 3°.** A **contrapartida** do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

## DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**§ 1°.** Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

2. A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

**§ 2°.** Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

## DA PROPRIEDADE DOS BENS

P.M.R.M.
Folhas nº 22
Processo nº 3[illegible]
Ass.:



1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;

2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;

3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.

P.M.R.M.
Folha nº 15
Processo nº 0232/20
Ass.:

**DA RESTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio, bem como no caso de não sanar as pendências previstas no CheckList id 9411441.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se

P.M.R.M.
Folhas nº 33
Proc. nº
Ass.:



fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.

---

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a)**, em 18/12/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ademir Schock, Usuário Externo**, em 13/01/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9420356** e o código CRC **AA91DA6A.**

---

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0026.194578/2018-67 SEI nº 9420356

P.M.R.M.
Folhas nº 46
Proc. nº 0023212020
Ass.:

P.M.R.M.
Folhas nº 94
Processo nº 3477/01
Ass.:
00018

Governo do Estado de
RONDÔNIA

P.M.R.M.
Folhas nº 3291
Processo nº 3321/01

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

# ATO Nº 68/2020/SEAS-GAB

Porto Velho, 27 de novembro de 2

**A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017**

**CONSIDERANDO** os apontamentos formulados por meio do Parecer nº 8/2020/SEAS-GA 0014834507), referente ao pedido de prorrogação de prazo e ampliação de meta física no âmbito do Con º 319/PGE-2019;

**RESOLVE:**

Diante o Parecer nº 8/2020/SEAS-GAB (id. 0014834507), formulado pela técnica, **APROVAR** o pedido de dilação de prazo, nos termos do citado parecer, por mais 120 (cen vinte) dias;

**APROVAR** o pedido de ampliação de meta física para uso do saldo remanescente do convê visando à construção do muro e calçada.

Serve o presente como documento de encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado emissão de parecer e formalização de termo aditivo.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **José Ítalo Oliveira dos Santos, Assessor(a)**, em 27/11/2C às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, 27/11/2020, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o cód verificador **0014906538** e o código CRC **75D39C21**.

P.M.R.M.
Folhas nº 3292
Processo nº 232190
Ass.:

**Referência:** Caso responda este Ato, indicar expressamente o Processo nº 0026.194578/2018-67 SEI nº 0014906538

P.M.R.M.
Folhas nº 25
Processo nº 349911
Ass.:

# Extrato de Conta Corrente

## Cliente - Conta atual

| | |
|---|---|
| Agência | 1406-0 |
| Conta corrente | 53565-6 PMRM CONSTRUCAO DO CRAS |
| Período do extrato | mês atual a partir do dia 01 |

## Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 26/02/2024 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |

| | |
|---|---|
| Invest. Resgate Autom. | 5.427,93 C |
| Saldo | 5.427,93 C |
| Juros * | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | 28/03/2024 |
| IOF * | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | 01/04/2024 |

## Saldo de fundos de investimento

| | |
|---|---|
| BB RF CP Automático | 5.427,93 |

---
---
**OBSERVAÇÕES:**
---

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 02/04/2024 - 11:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26769. Folha 1 de 1

## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 1406-0 |
| Conta | 53565-6 PMRM CONSTRUCAO DO CRAS |
| Mês/ano referência | MARCO/2024 |

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/02/2024 | SALDO ANTERIOR | 5.395,81 | | | 4.353,687644 | | |
| 27/03/2024 | SALDO ATUAL | 5.427,93 | | | 4.353,687644 | | 4.353,687644 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 5.395,81 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 32,12 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 32,12 |
| SALDO ATUAL = | 5.427,93 |
| | |
| Disponível p/ Resg = | 5.427,93 |
| Carência p/ Resg = | 0,00 |
| IR Estimado = | 0,00 |
| IR complementar = | 0,00 |
| IOF estimado = | 0,00 |

### Aplicações em ser

| Data | Documento | Valor aplicado | Quantidade cotas | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|
| 20/02/2024 | 909.140.620 | 19.620,24 | 15.866,113159 | 4.353,687644 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/02/2024 | 1,239365186 |
| 27/03/2024 | 1,246743963 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,5953 |
| No ano | 1,9538 |
| Últimos 12 meses | 9,6799 |

### VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 27/03/2024 - Cota: 1,246743963

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 02/04/2024 - 11:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra de Rolim de Moura
Para verificar as assinaturas, acesse o link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26770. Folha 1 de 1

**FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOUR**
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2023

## Conciliação Bancária
## Anexo TC-03

**Mês de dezembro de 2023**

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1406-0 Conta: 53.565-6

Local: 69 BB 53.565-6 CONSTRUÇÃO DO CRAS CONV Nº319/PGE/2019

| | |
|---|---|
| **Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2023** | **70.578,97** |
| Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco | |
| Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade | |
| Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade | |
| Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade | |
| Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco | |
| **Saldos Conforme Nosso Registro em 31/12/2023** | **R$ 70.578,97** |

**Notas Explicativas**

-

ROLIM DE MOURA, 4 de janeiro de 2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26969. Folha 1 de 3

03/01/2024 13:18:20

## Extrato de Conta Corrente

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 1406-0 |
| Conta | 53565-6 |
| Período solicitado | 12/2023 |

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
Documento foi assinado digitalmente por Pedro Marcos de Rolim de Moura
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26969. Folha 2 de 3

## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 1406-0 |
| Conta | 53565-6 PMRM CONSTRUCAO DO CRAS |
| Mês/ano referência | DEZEMBRO/2023 |

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/11/2023 | SALDO ANTERIOR | 70.098,10 | | | 57.716,703730 | | |
| 29/12/2023 | SALDO ATUAL | 70.578,97 | | | 57.716,703730 | | 57.716,703730 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 70.098,10 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 480,87 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 480,87 |
| SALDO ATUAL = | 70.578,97 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 30/11/2023 | 1,214520101 |
| 29/12/2023 | 1,222851789 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,6860 |
| No ano | 10,1715 |
| Últimos 12 meses | 10,1715 |

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

...a de Rolim de Moura
...umento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
...link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26969. Folha 3 de 3

**FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOUR**
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2024

## Conciliação Bancária
## Anexo TC-03

**Mês de janeiro de 2024**

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1406-0 Conta: 53.565-6

Local: 69 BB 53.565-6 CONSTRUÇÃO DO CRAS CONV Nº319/PGE/2019

| | |
|---|---|
| **Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/01/2024** | **71.100,33** |
| Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco | |
| Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade | |
| Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade | |
| Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade | |
| Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco | |
| **Saldos Conforme Nosso Registro em 31/01/2024** | **R$ 71.100,33** |

**Notas Explicativas**

-

ROLIM DE MOURA, 8 de fevereiro de 2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26970. Folha 1 de 3

01/02/2024 13:50:13

# Extrato de Conta Corrente

## Cliente - Conta atual

| | | |
|---|---|---|
| Agência | 1406-0 | |
| Conta corrente | 53565-6 | PMRM CONSTRUCAO DO CRAS |
| Período do extrato | 01/2024 | |

## Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 23/05/2022 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 31/01/2024 | | S A L D O | | | 0,00 C |

---

**OBSERVAÇÕES:**

---

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por Sandra Miranda dos Santos de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26970. Folha 2 de 3

## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 1406-0 |
| Conta | 53565-6 PMRM CONSTRUCAO DO CRAS |
| Mês/ano referência | JANEIRO/2024 |

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/12/2023 | SALDO ANTERIOR | 70.578,97 | | | 57.716,703730 | | |
| 31/01/2024 | SALDO ATUAL | 71.100,33 | | | 57.716,703730 | | 57.716,703730 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 70.578,97 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 521,36 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 521,36 |
| SALDO ATUAL = | 71.100,33 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/12/2023 | 1,222851789 |
| 31/01/2024 | 1,231884860 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,7386 |
| No ano | 0,7386 |
| Últimos 12 meses | 10,0050 |

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

...a de Rolim de Moura
...cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
...link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26970. Folha 3 de 3

**FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOUR**
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2024

## Conciliação Bancária
## Anexo TC-03

**Mês de fevereiro de 2024**

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1406-0 Conta: 53.565-6

Local: 69 BB 53.565-6 CONSTRUÇÃO DO CRAS CONV Nº319/PGE/2019

| | |
|---|---|
| **Saldo Conforme Extrato Bancário em 29/02/2024** | **5.395,81** |
| Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco | |
| Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade | |
| Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade | |
| Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade | |
| Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco | |
| **Saldos Conforme Nosso Registro em 29/02/2024** | **R$ 5.395,81** |

**Notas Explicativas**

-

ROLIM DE MOURA, 7 de março de 2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26971. Folha 1 de 3

# Extrato de Conta Corrente

## Cliente - Conta atual

| | | |
|---|---|---|
| Agência | 1406-0 | |
| Conta corrente | 53565-6 | PMRM CONSTRUCAO DO CRAS |
| Período do extrato | 02/2024 | |

## Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/05/2022 | | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 20/02/2024 | | + | Transferência recebida | 551.406.000.049.859 | 19.620,24 C | |
| 20/02/2024 | | | BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 19.620,24 D | 0,00 C |
| 26/02/2024 | | + | Pagamento de Boleto | 22.601 | 2.399,79 D | |
| 26/02/2024 | | + | TED Transf.Eletr.Disponiv | 22.602 | 83.307,11 D | |
| 26/02/2024 | | + | Tar DOC/TED Eletrônico | 830.571.200.035.331 | 12,00 D | |
| 26/02/2024 | | | Resgate Automático | 1.972 | 85.718,90 C | 0,00 C |
| 29/02/2024 | | | S A L D O | | | 0,00 C |

---
**OBSERVAÇÕES:**
---

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
Este documento foi assinado digitalmente por Pamela de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
Este documento foi assinado digitalmente por Pamela de Rolim de Moura
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26971. Folha 2 de 3
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26971. Folha 2 de 3

## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 1406-0 |
| Conta | 53565-6 PMRM CONSTRUCAO DO CRAS |
| Mês/ano referência | FEVEREIRO/2024 |

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2024 | SALDO ANTERIOR | 71.100,33 | | | 57.716,703730 | | |
| 20/02/2024 | APLICAÇÃO | 19.620,24 | | | 15.866,113159 | 1,236612887 | 73.582,816889 |
| 26/02/2024 | RESGATE | 85.718,90 | | | 69.229,129245 | 1,238191220 | 4.353,687644 |
| | Aplicação 23/05/2022 | 71.464,32 | | | 57.716,703730 | | |
| | Aplicação 20/02/2024 | 14.254,58 | | | 11.512,425515 | | |
| 29/02/2024 | SALDO ATUAL | 5.395,81 | | | 4.353,687644 | | 4.353,687644 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 71.100,33 |
| APLICAÇÕES (+) | 19.620,24 |
| RESGATES (-) | 85.718,90 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 394,14 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 394,14 |
| SALDO ATUAL = | 5.395,81 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 31/01/2024 | 1,231884860 |
| 29/02/2024 | 1,239365186 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,6072 |
| No ano | 1,3504 |
| Últimos 12 meses | 9,8721 |

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

...a de Rolim de Moura
...cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
...link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26971. Folha 3 de 3

27/03/2024 10:59:33

# Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 1406-0 |
| Conta | 53565-6 PMRM CONSTRUCAO DO CRAS |
| Mês/ano referência | MARCO/2024 |

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/02/2024 | SALDO ANTERIOR | 5.395,81 | | | 4.353,687644 | | |
| 27/03/2024 | SALDO ATUAL | 5.427,93 | | | 4.353,687644 | | 4.353,687644 |

## Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 5.395,81 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 32,12 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 32,12 |
| SALDO ATUAL = | 5.427,93 |
| | |
| Disponível p/ Resg = | 5.427,93 |
| Carência p/ Resg = | 0,00 |
| IR Estimado = | 0,00 |
| IR complementar = | 0,00 |
| IOF estimado = | 0,00 |

## Aplicações em ser

| Data | Documento | Valor aplicado | Quantidade cotas | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|
| 20/02/2024 | 909.140.620 | 19.620,24 | 15.866,113159 | 4.353,687644 |

## Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/02/2024 | 1,239365186 |
| 27/03/2024 | 1,246743963 |

## Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,5953 |
| No ano | 1,9538 |
| Últimos 12 meses | 9,6799 |

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 27/03/2024 - Cota: 1,246743963

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26972. Folha 1 de 1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO ÚNICO**

**MEMORANDO Nº 178/SEMAS/2024**

**Rolim de Moura, 03 de Abril de 2024.**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P/: CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO:** CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional **Especial** destinado **a Criação da dotação orçamentária:**

| | | |
|---|---|---|
| **Reduzido** | **XX** | |
| **03.009.04.122.0018.XXX** | **33.30.93.00** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| **03.009.08.244.0019.XXX** | **33.30.93.00** | **DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO Nº 319/PGE-2019** |
| **FONTE DE RECURSOS** | **26610000** | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ESTADUAL** |
| | | **R$ 4.480,31**<br>**SENDO SUPERÁVIT FINANCEIRO** |
| **Reduzido** | **XX** | |
| **03.009.08.244.0019.XXX** | **33.30.93.00** | **DEVOLUÇÃO DE SALDO DO** |

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26973. Folha 1 de 3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| | | **CONVÊNIO Nº 319/PGE-2019** |
| **FONTE DE RECURSOS** | **26610000** | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ESTADUAL** |
| | | **R$ 947,62**<br>**EXCESSO** |
| | | **Valor Total a ser criado R$ 5.427,93** |

Para atender aos valores a serem **Criados** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

**a) SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO**;

Os valores a serem criados na dotação orçamentária acima, sendo repasse Estadual (recursos encontra-se depositado em conta, conforme demonstrado em extras bancários).

Convênio nº 319/PGE-2019 que tem o objeto: construção do centro de referência de assistência social – CRAS.

Foi formalizado processo administrativo Nº 232/2020, com procedimento Tomada de Preço nº 01/2020, perfazendo o total de R$ 390.392,89 (trezentos e noventa mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Considerando que o referido convênio é de R$ 447.294,02 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos). Houve uma economia de R$ 56.901,13 (cinquenta e seis mil novecentos e um reais e treze centavos).

Considerando que o processo foi concluído em 24 de setembro de 2020;

Considerando Ampliação de metas autorizada pela SEAS através do Ato nº 068/2020/SEAS-GABINETE;

Posteriormente foi protocolado processo administrativo Nº 3499/2021 visando a construção de muro do CRAS, autorizado a utilização do saldo remanescente do Convênio e complementado com recursos livres do Município;

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26973. Folha 2 de 3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O processo nº 3499/2021 foi licitado através de Tomada de Preço nº 08/2023, perfazendo o total de R$ 85.706,90 (oitenta e cinco mil setecentos e seis reais e noventa centavos), processo concluído no mês de Fevereiro de 2024;

Considerando os rendimentos da conta do convênio no período da conclusão do processo objeto do convênio a Janeiro de 2024, que perfaz o total de 71.100,33 (setenta e um mil e cem reais e trinta e três centavos);

Considerando que a abertura do crédito foi realizada no exercício de 2023, recursos de economia mais rendimentos, perfazendo o total de R$ 66.086,66 (sessenta e seis mil e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) do convênio, sendo comprementado pelo Município o valor de R$ 19.620,24 (dezenove mil seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

Solicitamos a abertura de crédito orçamentário especial no valor acima referente a rendimentos e aplicações do Convênio nº 319/PGE-2019, para a devolução do saldo remanescente.

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Sandra Miranda dos Santos (CPF ###.###.802-##), em 04/04/2024 - 09:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/26973. Folha 3 de 3

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

**MANIFESTAÇÃO**
**Nº 047/CGM/2024**

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebido por esta Controladoria, na data de 05/04/2024 através do Memorando n° 178/SEMAS/24, Processo nº 2035/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Solicitação de**: **Abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 4.480,31, e abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 947,62, totalizando o valor de R$ 5.427,93, para custear despesas com devolução de saldo remanescente referente ao convênio nº 319/PGE-2019,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por ser tratar saldo remanescente em virtude de economia em licitação, sendo o objeto do referido convênio executado conforme discriminado. Juntados também extratos bancários e demais documentos para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 08 de Abril de 2024.

***Aretuza Costa Leitão***
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 08/04/2024 - 08:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/27171. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM Nº 53/2024**

Rolim de Moura, RO, 16 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade, a criação de rubrica orçamentária para devolução de saldo de convênio referente a rendimentos de aplicações financeiras do convênio nº 319/PGE-2019, conforme memorando n° 166/SEMAS/2024 e processo administrativo n° 2035/2024, **(abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 4.480,31, e abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 947,62, totalizando o valor de R$ 5.427,93, para custear despesas com devolução de saldo remanescente referente ao convênio nº 319/PGE-2019),** plano de trabalho 01/05, termo de convênio nº 316/PGE – 2019, ATO n° 68/2020/SEAS – GAB, extrato, memorando n° 178/SEMAS/2024, manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 17/04/2024 - 12:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/27738. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº 051/2024**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$4.480,31 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$947,62"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$4.480,31 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.244.0019.1124 – Devolução de Saldo de Convênio nº 319/PGE-2019
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$4.480,31
**Sub-total:.....R$4.480,31**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 53.565-6**.....**R$4.480,31**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$947,62 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.244.0019.1124 – Devolução de Saldo de Convênio nº 319/PGE-2019
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$947,62
**Sub-total:.....R$947,62**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS**
**VALOR R$947,62**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de Abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 17/04/2024 - 12:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/27738. Folha 2 de 2